DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.487, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a colocação de placas comemorativas de inauguração de obras ou implementação de serviços públicos na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 28/10/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A confecção e colocação de placas comemorativas de inaugurações de obras públicas de qualquer natureza ou alusivas à implementação de serviços públicos, executados com recursos advindos de Emendas Individuais Impositivas apresentadas por Vereadores, deverão conter de forma visível, além dos dizeres de costume e previstos em lei, o seguinte:

I - “Obra ou serviço realizado com recursos provenientes de Emenda Impositiva”;

II - o nome dos vereadores autores das emendas.

Art. 2º É vedada a inserção de informações de caráter político-partidário e auto-promocional, sobretudo relacionadas à pessoas e/ou cargos que não tenham nenhuma relação com o empreendimento.

Parágrafo único. Está compreendida na vedação prevista no caput a menção de nomes, símbolos ou imagens e slogans que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, organização social ou partido político.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2020, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues Presotto, Benedito Aparecido Anselmo, Carmine Dentini de Paula, Claudemir Aparecido Mendes Sereno, Érico Antonio da Silva, Marcos Antonio Rodrigues, Miguel Fontana, Ricardo Penariol e Valdir Buzato.

LEI Nº 3.488, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica ao lado da Praça Menino José Augusto Gonçalves.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 28/10/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua João Cardoso“, a via pública localizada ao lado da Praça Menino José Augusto Gonçalves defronte ao Hospital, no trecho entre a Rua Pedro José dos Passos até a Rua Dante Cordilhone, neste Município de Borborema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2020, de autoria do Vereador Benedito Aparecido Anselmo.

Decretos

DECRETO Nº 5.887, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.3.90.40 – Ficha 48 FR 1 R$ 1.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 100 FR 1 R$ 7.000,00

02.07 – Divisão de Industria e Comércio

23.691.0014.2021 – 3.1.90.11 – Ficha 147 FR 1 R$ 10.000,00

23.691.0014.2021 – 3.3.90.40 – Ficha 154 FR 1 R$ 1.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5 R$ 9.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.40 – Ficha 347 FR 1 R$ 2.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 370 FR 2 R$ 1.000,00

10.303.0026.2045 – 3.3.90.32 – Ficha 412 FR 5 R$ 2.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2047 – 3.1.90.11 – Ficha 435 FR 1 R$ 10.000,00

Total do Crédito R$ 43.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1008 – 4.4.90.51 – Ficha 82 FR 1 R$ 12.000,00

15.452.0009.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 99 FR 1 R$ 8.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.1027 – 4.4.90.51 – Ficha 243 FR 1 R$ 3.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2069 – 3.1.90.11 – Ficha 452 FR 5 R$ 20.000,00

Total da Anulação R$ 43.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.888, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 130 FR 1 R$ 50.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0014.2021 – 3.3.90.30 – Ficha 151 FR 1 R$ 2.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.3.90.39 – Ficha 220 FR 1 R$ 5.000,00

12.365.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 255 FR 5 R$ 1.000,00

12.365.0020.2063 – 3.1.90.94 – Ficha 263 FR 1 R$ 1.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2042 – 3.1.90.94 – Ficha 363 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 64.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 99 FR 1 R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 340 FR 2 R$ 56.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2069 – 3.1.90.13 – Ficha 454 FR 5 R$ 6.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 64.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.889, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino no município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser desconhecido e não haver elementos suficientes para antever o impacto que o retorno expressivo das atividades escolares presenciais pode acarretar sobre a rede de atendimento básica de saúde local, não obstante os profissionais da saúde, que participaram da reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), tenham manifestado sua concordância com o retorno limitado das atividades presenciais; e

Considerando todos os demais fundamentos apresentados no Decreto nº 5.840, de 4 de setembro de 2020, que justificaram a permanência da suspensão das aulas de atividades letivas presenciais nas unidades das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

redes pública e privada de ensino do Município.

D E C R E T A

Art. 1º O prazo de suspensão a que se refere o Decreto nº 5.840, de 4 de setembro de 2020, fica prorrogado até o fim do ano letivo de 2020, observado o disposto neste decreto.

Art. 2º Nas modalidades de ensino médio e de educação de jovens e adultos e na rede privada de ensino, poderão ser excepcionalmente desenvolvidas atividades não letivas, tais como, reforço escolar, desde que sejam observados:

I – limitação da presença de até 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada modalidade de ensino;

II – atendimento limitado a 3h20m diárias; e

III – adoção de protocolo sanitário pertinente à educação regulada contendo orientações aos alunos, pais/responsáveis legais e profissionais da instituição de ensino a respeito de distanciamento social, uso obrigatório de máscara de proteção facial e de álcool 70%, entre outras medidas de segurança.

§ 1º. O protocolo sanitário mencionado no artigo anterior deverá ser apresentado pela unidade escolar ao Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19) para aprovação e fiscalização contínua.

§ 2º. Os alunos do grupo de risco não poderão participar de nenhuma atividade presencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
Processo Licitatório nº 693/2020, Chamada Pública nº 001/2020

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 41/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Objeto do contrato: O Credenciamento de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais. Objeto do termo aditivo: Alteração redação da cláusula 7.3 do contrato. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2.020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de outubro de 2.020– VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 3584/2020, Dispensa nº 94/2020

Contrato 60/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ATUAL TOPOGRAFIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.088.537/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA VILA ORESTINA, COM INDICAÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO E CADASTRO DO ARRUAMENTO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS. Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); período de vigência: 02 (dois) meses, iniciando-se em 11/11/2020 e término em 10/01/2021. Ficha nº 99. Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2.020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de Novembro de 2.020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

– VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18/11/2020

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3571/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2020, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP, cuja descrição e especificações encontram-se descriminadas no Edital (ANEXO I), em favor das empresas: PATRÍCIA MARA TAMBORRINO IMP. EXP. EIRELI EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 29.415.860/0001-78, , vencedora do item 20 no valor total estimado em R$ 2.028,00 (dois mil e vinte oito reais); ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, vencedora dos itens 01, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 36, 37, 38, 41, 42 e 43 no valor total estimado em R$ 250.670,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e setenta reais) e CONSTANTINO PNEUS EIRELI EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.795/0001-17, vencedora dos itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 14, 16, 18, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, e 61 no valor total estimado em R$ 183.118,00 (cento e oitenta e três mil cento e dezoito reais), perfazendo o valor Global do certame estimado em R$ 435.816,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais), o item 15 foi declarado fracassado pela Comissão de Licitação. – Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.